



Estado de Santa Catarina

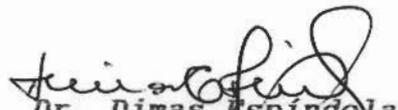
Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 950/98

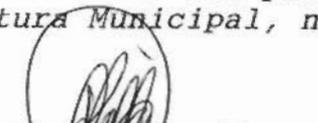
Autoriza o credenciamento de Médicos, Dentistas, Fisioterapeutas e dá outras providências

Dr. Dimas Espíndola, Prefeito Municipal de São Bonifácio, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a credenciar Médicos, Fisioterapeutas, Dentistas, Laboratório e Clínicas Médicas para atendimento ambulatorial à comunidade de São Bonifácio, dentro do SUS.
- Art. 2º - O atendimento médico, fisioterapêutico, odontológico e bioquímico será efetuado pelos profissionais da área, previamente credenciados, mediante autorização a ser expedida pela Administração Pública Municipal através do Setor Competente.
- Art. 3º - Os serviços prestados com base nesta Lei não criará nenhum vínculo de emprego com o Município.
- Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará o credenciamento, fixará a tabela de honorário e estabelecerá a forma de pagamento, no prazo de 30 dias.
- Art. 5º - Para conhecimento dos interessados, o Executivo Municipal fará publicar na imprensa, edital resumido das condições para credenciamento.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1998.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
São Bonifácio, 30 de junho de 1998.


Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Schling
Secretário Geral